



**PORTARIA Nº 104, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

*Elismar Malta*  
Publicado no site da prefeitura  
Municipal  
30/04/2024  
Secretaria municipal de  
Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O ELISMAR MALTA RIBEIRO** Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

Art. 1º — Designar o servidor público **MISAEEL AGUIAR GOMES**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Promoção de eventos Educacionais e Atividades Lúdicas da Educação, Decreto de nomeação nº 2675/2022, inscrito no CPF nº 015.910.071-27, para atuar como fiscal das Atas de Registro 025/2024 e 026/2024 na modalidade Pregão Eletrônico 060/2023, do processo Administrativo nº 26178/2023, para a contratação para prestação de serviços, sob demanda de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, cadeiras, palco e audiovisuais, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados de empresas especializadas de fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar para atender os alunos das Escolas Municipais, celebrando com as empresas:

- **PRO-PALCO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 10.883.142/0001-06, ARP nº 025/2024;**
- **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 37.131.539/0001-90 ARP nº 026/2024.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Elismar Malta Ribeiro

Vice-Prefeito e Secretário de Educação

✉ seducsad7@gmail.com

✉ elismarmalta@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

☎ 61 9-8594-0853





**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal das ARP's, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente:

Cumpra-se e publique-se

*Misael de Aguiar Gomes*

Santo Antônio, do Descoberto – GO, 26 de abril de 2024.

*Elismar Malta Ribeiro*  
**Elismar Malta Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Dec.: 2.670/2022**